

REQUERIMENTO

Oficial de Títulos e Documentos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 1120  
Registro n.º 41.248, Livro ABM  
*Roseli Aparecida Camargo*  
Escrivente Autorizada

**FUNDAÇÃO PIO XII**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, n.º 221, centro, na cidade de Barretos/SP, neste ato representada por seu presidente, Henrique Duarte Prata, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG n.º 4.897.609-X, inscrito no CPF/MF sob n.º 398.234.078-00, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Vicentini, Km 5, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970, vem solicitar o registro da ata proveniente da reunião administrativa do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, realizada em 13 de maio de 2022.

Barretos/SP, 13 de maio de 2022

  
**Henrique Duarte Prata**  
Presidente do Conselho de Curadores  
Fundação Pio XII

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS  
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: HENRIQUE DUARTE  
PRATA. Do que dou fé.  
Barretos, 24 de maio de 2022. Em test. *mt* da verdade.

Unidade: 7,57 Total: R\$ 7,57.  
VALIDO SOMENTE COM O SIGLO DE VERIFICACAO E IDENTIFICACAO \*\*



À Curadoria das Fundações

Ref. Aprovação de ata.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 2120

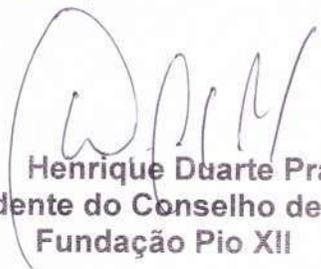
Registro n.º 41.248, Livro ABM

Roseli Aparecida Camargo  
Escritor(a) Autorizada

**FUNDAÇÃO PIO XII**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, n.º 221, centro, na cidade de Barretos/SP, neste ato representada por seu presidente, Henrique Duarte Prata, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG n.º 4.897.609-X, inscrito no CPF/MF sob n.º 398.234.078-00, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Vicentini, Km 5, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, solicitar a aprovação e autorização para o registro da ata proveniente da Reunião Administrativa do Conselho de Curadores e Conselho Consultivo da Fundação Pio XII, realizada em 13 de maio de 2022

Nestes termos, pede deferimento.

Barretos/SP, 13 de maio de 2022

  
Henrique Duarte Prata  
Presidente do Conselho de Curadores  
Fundação Pio XII



2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS  
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: HENRIQUE DUARTE  
PRATA, do que dou fe.  
Barretos, 24 de maio de 2022. test. af da verdade.

5052485350485050494850525054  
\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE ATRIBUICAO \*



**DESPACHO**

SEI nº 29.0001.0100535.2021-02

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SPFls. 3/20Registro n.º 41.248, Livro ABM  
Roseli Aparecida Camargo  
Escrivente Autorizada

Vistos,

Estando formalmente em ordem os documentos, para fins de registro, aprovo a Ata da Reunião Administrativa do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, realizada em 13 de maio de 2022, que será encaminhada ao Cartório e à Fundação, juntamente com esta decisão, por meio de e-mail da Promotoria de Justiça.

À Fundação incumbe entregar ao Cartório cópia desta manifestação e o original dos documentos ora aprovados.

Ao Cartório incumbe conferir se a cópia da decisão e o original dos documentos conferem com os anexos do e-mail da Promotoria de Justiça.

Barretos, 27 de maio de 2022.

**WILSON ROGÉRIO DE SOUZA****Promotor de Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **WILSON ROGERIO DE SOUZA, Promotor de Justiça**, em 27/05/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **6404557** e o código CRC **97B0E72D**.



**Lista de Presença**

**Data:** 13/05/2022

**Início:** 10h00

**Término:** 11h00

**Local:** Sala de Reuniões

**Elaborador:** Bruna Massi Martins Pereira

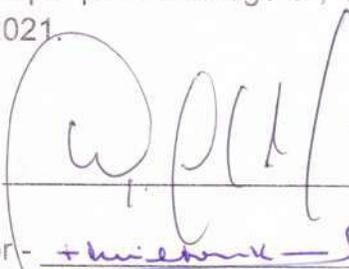
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

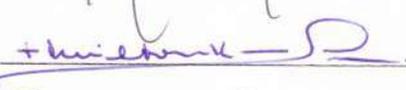
Fls. 5120

Registro n.º 41.248, Livro ABM

*Roseli Aparecida Calvário*  
Escrivente Autorizada

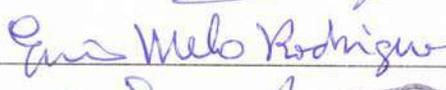
**Assunto Deliberativo:** Alteração estatutária, para alterar o parágrafo único do artigo 39, nos termos do que prevê o artigo 3º, VIII, da Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021.

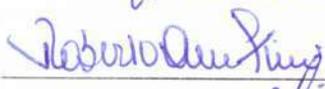
Henrique Duarte Prata -  

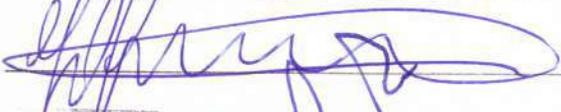
Dom Milton Kenan Junior -  

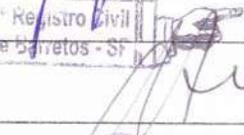
Padre Costante Gualdi -  

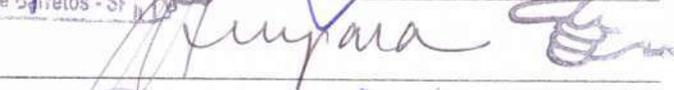
Padre Deusmar Jesus da Silva -  

Ênio Melo Rodrigues -  

Roberto Arutim -  

Dr. Raphael Luiz Haikel Junior -  

Daniel Bampa Netto -  

Dr. José Elias Abrão Miziara -  

Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro -  

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS  
 RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: RÁFAEL LUIZ  
 HAÍKEL JUNIOR, HELIO ROBENS PEREIRA NAVARRO, JOSE ELIAS ABRÃO  
 MIZIARA. Do que dou fe.  
 Barretos, 24 de maio de 2022. Em test. *W* da verdade.



2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS  
 RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: HENRIQUE DUARTE  
 PRATA, MILTON KEMAN JUNIOR, COSTANTE GUALDI, DEUSMAR JESUS DA  
 SILVA, ENIO MELO RODRIGUES, ROBERTO ARUTIM. Do que dou fe.  
 Barretos, 24 de maio de 2022. Em test. *W* da verdade.



*Carta Correia Fernandes*  
 Preposta Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP  
 Glaucia Fabrini Ceuger - Oficial  
 AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2814  
 Reconheço por semelhança a firma de: DANTEL SAMPA  
 NETTO, em documento sem valor econômico e dou fé.  
 Barretos, 24 de maio de 2022.  
 Em Teste da verdade. Cód. 11144058012702226  
 Claudineia Aparecida Garcia - Escrevente  
 Total: R\$ 7,57  
 \*VALIDO SOMENTE COM O CÍRCULO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURA



**Ata da Reunião Administrativa do Conselho de  
Curadores da Fundação Pio XII**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SF

Fls. 6/20

Registro n.º 41248, Livro ABM

Roseli Aparecida Camargo  
Escritoriente Autorizada

Aos 13 dias do mês de maio de 2.022, às 10h00, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy e Junior, localizado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1.331, bairro Doutor Paulo Prata, CEP n.º 14.784-400, reuniu-se o Conselho de Curadores e o Conselho Consultivo da Fundação Pio XII. Presentes a Diocese de Barretos, representada pelo Bispo Diocesano, a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, a Paróquia do Divino Espírito Santo, o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande, a Associação Comercial e Industrial de Barretos, Dr. Raphael Luiz Haikel Junior, Sr. Daniel Bampa Netto, Dr. José Elias Abrão Miziara, Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro e o presidente Sr. Henrique Duarte Prata. Assumiu a Presidência o Sr. Henrique Duarte Prata, que convidou a mim Bruna Massi Martins Pereira para secretaria "ad hoc", o que todos concordaram. Inicialmente o Sr. Presidente solicitou a mim que fosse lido o edital de convocação publicado no Jornal "O Diário" de Barretos, em 04 de maio do corrente ano, no seguinte teor: Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 13 de maio de 2022, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1331, bairro Dr. Paulo Prata, para tratar do seguinte assunto: 1. Alteração estatutária, para alterar o parágrafo único do artigo 39, nos termos do que prevê o artigo 3º, VIII, da Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021. Barretos/SP, 04 de maio de 2022. Após maiores esclarecimentos quanto a Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social, os presentes aprovaram por unanimidade a alteração do parágrafo único do artigo 39 do Estatuto Social da Fundação Pio XII, o qual passou a ter a seguinte redação: CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO FUNDACIONAL. **Artigo 39.** Em caso de extinção ou desqualificação da Fundação, seu patrimônio, adquirido com recursos de contrato de gestão firmado com qualquer Estado da Federação, será incorporado ao de outra organização social qualificada no âmbito do Estado da Federação com o qual o contrato de gestão foi firmado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados. **Parágrafo único.** Com relação ao patrimônio existente, não adquirido com recursos de contrato de gestão firmado com qualquer Estado da Federação, em caso de dissolução ou extinção da Fundação, este somente será revertido a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. Considerando a referida alteração foi aprovada por unanimidade pelos presentes, o Estatuto da Fundação Pio XII passou a ter a seguinte redação, na sua íntegra:

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PIO XII

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 7120

Registro n.º 43.298, Livro ABM

Roseli Aparecida Camargo  
Escritora Autorizada

**Artigo 1.** A Fundação Pio XII ("Fundação") é uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável às fundações.

**Artigo 2.** A Fundação tem sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, sito à Rua 20, n.º 221, Centro, CEP n.º 14.780-070, que é seu foro.

**Artigo 3.** O prazo de duração da Fundação é indeterminado, tendo esta iniciado suas atividades em 28 de novembro de 1967.

**Artigo 4.** A Fundação tem por objetivo:

- a) prestar assistência médica gratuita, em regime hospitalar ou ambulatorial, em todas as especialidades médicas, a indigentes que necessitem de tratamento médico;
- b) promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas em todas as áreas da medicina, incrementando a investigação científica e sua divulgação;
- c) difundir o diagnóstico precoce de enfermidades;
- d) criar e manter cursos de graduação, pós-graduação e treinamentos em medicina, em todas as especialidades;
- e) proceder ao atendimento, remunerado de acordo com o nível de mercado, de não indigentes que necessitem de tratamento médico, destinando a respectiva receita ao cumprimento dos demais objetivos sociais;
- f) contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, estendendo seus fins beneficentes a outros setores, havendo recursos ociosos e disponíveis por meio de manutenção e gerenciamento de centros de apoio à pacientes em tratamento oncológico e seus familiares;

- g) prestar mediante convênios específicos, serviços a outras entidades, públicas ou privadas, em diversas áreas, inclusive em segurança alimentar;
- h) realizar congressos, seminários, palestras e eventos na área médica e de combate ao câncer, com recursos próprios ou através de patrocinadores;
- i) criar filiais, visando prestar atendimento médico, de caráter curativo ou preventivo, e com finalidade de apoio administrativo, neste ou noutros estados da federação, de forma direta, tendo sua matriz na Rua 20, nº 221, Centro, na cidade de Barretos-SP;
- j) aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território;
- k) A Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos, por sua origem e natureza, vincula-se totalmente aos ensinamentos, doutrina, princípios, práticas e costumes da Igreja Católica Apostólica Romana, garantindo, através de sua Capelania atendimento a todos os pacientes, acompanhantes e funcionários.

**Parágrafo 1º.** O funcionamento da Capelania será realizado através de um capelão, o qual terá plena autonomia e liberdade de trabalho no âmbito de suas atribuições, estando sujeito ao plano da Mitra Diocesana de Barretos, observadas as normas do Código de Direito Canônico contidas nos cânones 564 a 572.

**Parágrafo 2º.** A Capelania em nada proíbe ou impede que, demais membros de outras denominações cristãs e religiosas prestem assistência religiosa a seus adeptos dentro do hospital, desde que seja realizada dentro dos horários e períodos previstos no Regimento Interno da Instituição.

**Parágrafo 3º.** O bispo diocesano de Barretos ou pessoa por ele indicada faz parte do Conselho de Ética da Fundação Pio XII.

CAPÍTULO II  
DO PATRIMÔNIO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 9120

Registro n.º 43.248, Livro 133m

Roseli Aparecida Camargo  
Escrevente Autorizada

**Artigo 5.** O patrimônio da Fundação é constituído:

- a) dos bens imóveis livres que já integram seu fundo inicial, consoante escritura pública de doação celebrada nas notas do 1º Tabelionato da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, livro nº 570, fls. 48/49, em 03 de fevereiro de 1978, devidamente registrada no livro nº 2, Registro Geral sob R.1 da matrícula nº 5.644, do Registro de Imóveis da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, sendo outorgante doador o instituidor da Fundação, Dr. Paulo Prata ("Instituidor");
- b) dos bens imóveis, moveis, ações e outros bens de valor econômico que venha adquirir ou receber em doação;
- c) das doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha receber;
- d) por qualquer outra verba recebida direta ou indiretamente, inclusive em razão de campanhas públicas autorizadas pelo Poder Público;
- e) de créditos decorrentes da cessão do direito do resgate de títulos de capitalização.

**Parágrafo 1º.** Todos os bens imóveis e aparelhos destinados à Fundação são inalienáveis, a não ser que, após deliberação do Conselho de Curadores, o Ministério Público, apurando a necessidade ou conveniência prove, formal e expressamente, cada operação de venda.

**Parágrafo 2º.** Para ser promovida uma campanha pública visando à obtenção de recursos, deverá, necessária e obrigatoriamente, ser explicitada sua finalidade.

**Parágrafo 3º.** A Instituição divulgará nos seus sítios eletrônicos oficiais, e nos meios de comunicação institucional, de forma a promover a

transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias com órgãos públicos e privados.

**Parágrafo 4º.** Todos os excedentes financeiros da Fundação serão, obrigatoriamente, investidos no desenvolvimento de suas próprias atividades.

**Parágrafo 5º.** Os bens ou parcela do patrimônio líquido da Fundação não serão distribuídos em nenhuma hipótese, inclusive, exemplificativamente, em caso de falecimento, retirada, desligamento de seus membros ou participantes diretos e indiretos.

**Parágrafo 6º.** Para a consecução dos objetivos relacionados na letra "e" do artigo 5º, a Fundação poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear a divulgação, promoção propaganda e publicidade dos títulos de capitalização cujos resgates sejam a seu favor.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO

**Artigo 6.** A Fundação tem como órgãos de deliberação superior e de administração:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Conselho Consultivo;
- c) Diretoria; e
- d) Corpo Clínico.

**Parágrafo único.** Os membros dos órgãos descritos neste Artigo 6 não poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

**Artigo 7.** Os membros do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e da Diretoria não perceberão qualquer remuneração, vencimento ou vantagens, diretas e indiretas, pelo exercício de suas atividades e/ou em virtude de seus cargos.

**Artigo 8.** Os membros indicados para compor o Conselho de Curadores, o Conselho Consultivo, a Diretoria e o Corpo Clínico, serão empossados mediante assinatura do Termo competente, independentemente de caução.

**Artigo 9.** Nenhum membro do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo, da Diretoria e do Corpo Clínico responde, sequer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Fundação.

### Seção I – Do Conselho de Curadores

**Artigo 10.** O Conselho de Curadores é o órgão supremo da Fundação, cabendo-lhe deliberar sobre tudo que diga respeito aos interesses da entidade, sem outros limites que os da lei e do presente Estatuto, devendo, porém, indicar, enquanto existir, a cônjuge ou um descendente, direto ou indireto, do Instituidor para integrar o Conselho Consultivo.

**Parágrafo único.** O Conselho de Curadores é, para os fins da Lei Complementar nº 846/1998, o órgão colegiado de deliberação superior da Fundação.

**Artigo 11.** Observado o disposto no inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 846/1998, o Conselho de Curadores será composto por até 11 membros, a saber:

- a) o Instituidor na pessoa de sua cônjuge ou de um descendente direto ou indireto;
- b) a Diocese de Barretos, na pessoa de seu representante legal, a Paróquia do Divino Espírito Santo, a Paróquia da Nossa Senhora do Rosário, ambas da cidade de Barretos, nas pessoas de seus responsáveis, nomeadas pelo Bispo diocesano; o Sindicato Rural do Vale do Rio Grande e a Associação Comercial e Industrial de Barretos, entidades da cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, nas pessoas de seus representantes legais;
- c) até 4 membros com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, os quais serão eleitos pelos demais integrantes do

Conselho de Curadores mencionados nas alíneas "a" e "b", acima; e

d) 1 membro eleito pelos empregados da Fundação.

**Parágrafo 1º.** O Conselho de Curadores terá por presidente vitalício o cônjuge ou um descendente direto ou indireto, do Instituidor, isto é, o Presidente eleito da Instituição.

**Parágrafo 2º.** Os membros eleitos para compor o Conselho de Curadores não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho de Curadores que sejam indicados para compor a Diretoria da Fundação deverão renunciar ao assumirem às respectivas funções executivas.

**Parágrafo 4º.** Na ausência do presidente vitalício em exercício, ou seja, na sua falta ou ainda em vida, caso queira transmitir a presidência, serão sucessores, no Conselho de Curadores (e na gestão), os seus descendentes diretos.

**Artigo 12.** O mandato dos membros do Conselho de Curadores será de 04 (quatro) anos para os membros citados no art. 11 letras c) e d), admitida uma recondução consecutiva, à exceção do primeiro mandato de metade dos membros, que terá a duração de 02 (dois) anos.

**Artigo 13.** O Conselho de Curadores, por convocação de seu presidente, se reunirá, ordinariamente, três vezes a cada ano, devendo a primeira reunião ser realizada até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, por convocação do Conselho Consultivo, sempre que necessário.

**Artigo 14.** As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas através de edital publicado na imprensa da cidade de Barretos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias à data da reunião.

**Parágrafo único.** Além do dia, hora e local, o edital explicitará os assuntos



da reunião, sendo nula, de pleno direito, apreciação estranha à ordem do dia.

**Artigo 15.** As reuniões do Conselho de Curadores instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, competindo-lhe, anualmente, na primeira reunião, eleger seu Presidente, que será a autoridade máxima da Fundação.

**Artigo 16.** Observado o disposto no parágrafo 1º, abaixo, a cada membro do Conselho de Curadores caberá um voto, não sendo admitida a representação e votação por procuração.

**Parágrafo 1.** O presidente do Conselho de Curadores será a autoridade máxima da Fundação e participará das reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto.

**Parágrafo 2.** O Conselho de Curadores, quando no exercício de função eletiva, adotará o sistema de escrutínio secreto e maioria simples de voto.

**Artigo 17.** Nenhum membro do Conselho de Curadores poderá votar assunto que, direta ou indiretamente, seja do seu interesse, sendo-lhe, entretanto, lícito participar dos debates.

**Artigo 18.** De cada reunião do Conselho de Curadores será lavrada ata circunstanciada, servindo como secretário o membro indicado pelo presidente.

**Artigo 19.** Compete privativamente ao Conselho de Curadores:

- a) eleger os membros do Conselho Consultivo e da Diretoria, de que tratam, respectivamente o item "b" e o item "c" do Artigo 6 do presente Estatuto;
- b) conhecer e apreciar do balanço geral e do relatório financeiro de cada exercício e deliberar sobre a proposta de orçamento da Fundação e seu programa de investimentos;
- c) alterar, modificar os estatutos, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, mediante proposta do Conselho Consultivo;

- d) aprovar a proposta de contrato de gestão da Fundação;
- e) aprovar o regimento interno da Fundação que deverá dispor, no mínimo, sobre sua a estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- f) aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, regulamento próprio contendo os procedimentos que a Fundação deve adotar para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, como também o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários da Fundação;
- g) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Fundação, elaborados pela Diretoria;
- h) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Fundação, com auxílio de auditoria externa, se possível, registrada no Banco Central do Brasil;
- i) decidir sobre assuntos de sua competência, constantes dos editais de convocação de suas reuniões;
- j) destituir os membros do Conselho Consultivo, quando houver motivo fundamentado para tanto, segundo as normas do Conselho Consultivo;
- k) destituir os membros da Diretoria; e
- l) decidir sobre a extinção da Fundação por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, encaminhando a decisão ao Ministério Público.

**Artigo 20.** Compete ao Presidente do Conselho de Curadores representar a Fundação, em juízo ou fora dele, inclusive para efeito de abrir, movimentar e encerrar contas de depósito em bancos e caixas econômicas;

**Parágrafo único.** Quando a representação da Fundação se der por meio de

procuração com a cláusula "ad negotia", estabelecer, como condições obrigatórias, o prazo de sua validade e a necessidade de que todos os atos a serem praticados devem ser assinados por 2 (dois) procuradores.

### Seção II – Do Conselho Consultivo

**Artigo 21.** O Conselho Consultivo será composto por 03 (três) membros eleitos pelo Conselho de Curadores.

**Parágrafo 1º.** Os membros eleitos para compor o Conselho Consultivo não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

**Parágrafo 2º.** Os conselheiros indicados para compor a Diretoria da Fundação deverão renunciar ao assumirem às respectivas funções executivas.

**Artigo 22.** O Conselho Consultivo terá por presidente vitalício:

- a) enquanto existir, a cônjuge ou um descendente, direto ou indireto, do Instituidor; ou
- b) o membro mais velho do Conselho Consultivo.

**Parágrafo único.** Na ausência do presidente vitalício em exercício, ou seja, na sua falta ou ainda em vida, caso queira transmitir a presidência, serão sucessores, no Conselho Consultivo, os seus descendentes diretos.

**Artigo 23.** O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, admitida a recondução.

**Artigo 24.** Compete ao Conselho Consultivo:

- a) fixar e fazer cumprir a orientação geral da Fundação;
- b) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis de qualquer natureza da Fundação, e solicitar, por

escrito, informações sobre contratos celebrados ou em celebração e quaisquer outros atos, com ou sem valor econômico;

c) opinar, previamente, sobre quaisquer contratos, distratos ou convênios, de qualquer valor, inclusive de ordem trabalhista quando a remuneração mensal for igual ou superior ao parâmetro assinalado;

d) Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

e) decidir sobre recursos interpostos por pessoas vinculadas à Fundação, contra decisões emanadas de áreas hierarquicamente inferiores, inclusive da diretoria clínica.

**Artigo 25.** O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente sempre que for considerado necessário pelo Presidente do Conselho de Curadores ou pelos membros do próprio Conselho Consultivo, mediante convocação enviada a todos os seus membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data da Reunião.

**Artigo 26.** As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples de votos.

### Seção III – Do Corpo Clínico

**Artigo 27.** A Fundação mantém um Corpo Clínico atuante nas diversas especialidades médicas.

**Parágrafo Único.** Os médicos que exercerem atividades no hospital São Judas Tadeu poderão se vincular à Fundação.

**Artigo 28.** A pedido do diretor do Corpo Clínico, médicos que não pertençam ao Corpo Clínico poderão atender pacientes em caráter eventual, cumprindo os regulamentos do Corpo Clínico.

**Artigo 29.** No Corpo Clínico haverá absoluta igualdade profissional entre todos os setores médicos, devendo as decisões do Corpo Clínico ser tomadas de forma conjunta.

**Artigo 30.** O diretor clínico será eleito segundo as normas em vigor do Conselho Regional de Medicina.

**Artigo 31.** Compete ao diretor clínico:

- a) submeter à apreciação do Conselho Consultivo propostas de regimentos do Corpo Clínico e seus auxiliares;
- b) até o dia 15 de fevereiro de cada ano, apresentar ao Conselho Consultivo relatórios das atividades do exercício anterior, bem como planos de trabalho para o exercício em cursos, se for o caso;
- c) participar das reuniões do Conselho Consultivo;
- d) propor ao Conselho Consultivo a realização de concursos para acesso de médicos ao corpo clínico; e
- e) cumprir e fazer cumprir o que vier a ser estabelecido nos regimentos do corpo clínico e de seus auxiliares.

#### Seção IV – Da Diretoria

**Artigo 32.** A Diretoria será chefiada por um Secretário Geral, tendo como auxiliares imediatos, um secretário administrativo e um secretário financeiro.

**Artigo 33.** Para cumprir suas funções, os membros da Diretoria exercerão poderes que lhe forem conferidos pelo Conselho Consultivo, em mandatos outorgados pelo prazo máximo de dois anos, admitida a recondução.

**Artigo 34.** Constituem obrigações da Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação;

- b) decidir sobre os casos omissos neste estatuto, "ad referendum" do Conselho Consultivo e, conforme o caso, do Conselho de Curadores;
- c) elaborar o orçamento-programa, balanço geral e o programa anual de atividades, bem como executá-lo, após a aprovação destes pelo Conselho Consultivo; e
- d) executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Consultivo.

#### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO FUNDACIONAL

**Artigo 35.** O exercício fundacional coincide com o ano civil e, no seu encerramento, efetuar-se-á o levantamento de balanço geral, cumpridas as prescrições legais, inclusive observando os princípios fundamentais das normas brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 36.** O balanço geral anual será submetido a uma auditoria independente, escolhida pelo Conselho de Curadores.

**Artigo 37.** Até o dia 30 de abril de cada ano será publicado, na imprensa da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, o balanço dos exercícios, juntamente com o parecer da auditoria independente.

**Parágrafo único.** Serão publicados no Diário Oficial do Estado os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão, firmado com o Poder Público.

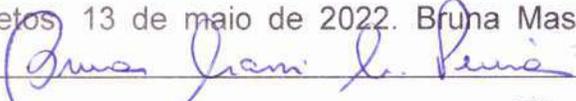
**Artigo 38.** A reforma dos presentes estatutos obedecerá aos seguintes princípios:

- a) compatibilidade com os interesses da Fundação;
- b) aprovação por maioria de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Curadores; e

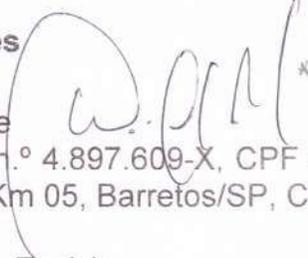
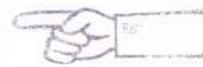
c) aprovação pelo Ministério Público.

**Artigo 39.** Em caso de extinção ou desqualificação da Fundação, seu patrimônio, adquirido com recursos de contrato de gestão firmado com qualquer Estado da Federação, será incorporado ao de outra organização social qualificada no âmbito do Estado da Federação com o qual o contrato de gestão foi firmado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

**Parágrafo único.** Com relação ao patrimônio existente, não adquirido com recursos de contrato de gestão firmado com qualquer Estado da Federação, em caso de dissolução ou extinção da Fundação, este somente será revertido a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

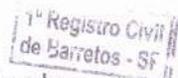
Barretos, 13 de maio de 2022. Bruna Massi Martins Pereira Secretária "ad hoc"  

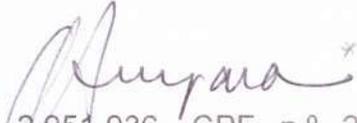
**Membros do Conselho de Curadores**

Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente    
Brasileiro, pecuarista, separado, RG n.º 4.897.609-X, CPF n.º 398.234.078-00, residente à Rodovia Pedro Vicentini, Km 05, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-970

Drª. Scylla Duarte Prata – Conselheira Emérita  
Brasileira, médica, viúva, RG n.º 813.574, CPF n.º 743.291.978-04, residente à Av. 17, n.º 531, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-290

Dr. Raphael Luiz Haikel Junior - Membro    
Brasileiro, médico, casado, RG n.º 21.375.935-4, CPF n.º 252.034.088-66, residente à Alameda Portugal, n.º 390, City Barretos, Barretos/SP, CEP n.º 14784-018

Sr. Daniel Bampa Netto - Membro   
Brasileiro, técnico em contabilidade, casado, RG n.º 2.704.173-6, CPF n.º 026.593.608-44, residente à Av. 21, n.º 922, Centro, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-310

Dr. José Elias Abrão Miziara - Membro    
Brasileiro, médico, casado, RG n.º 2.951.936, CPF n.º 286.138.138-87, residente à Av. São João, n.º 10, Jardim de Alá, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-760

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS  
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE ELIAS ABRÃO  
MIZIARA. Do que dou fe.  
Barretos, 01 de junho de 2022. Em test. X da verdade.

Se  
R\$ 7,57 Total: R\$ 7,57  
VALIDO SOMENTE



Carta Autorizada  
da Rocha Veterino

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS  
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: BRUNA MASSI  
MARTINS FERREIRA, HELENE DUARTE PRATA, RAPHAEL LUIZ HAIKEL  
JUNIOR. Do que dou fe.  
Barretos, 01 de junho de 2022. Em test. ap da verdade.

Se  
R\$ 22,71 Total: R\$ 22,71  
VALIDO SOMENTE



1o. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP  
Gláucia Fabrini Cruger - Oficial  
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP. 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2814  
Reconheço por semelhança a firma de: DANIEL TAMPA  
NETO. em documento sem valor econômico e dou fe.  
Barretos, 04 de maio de 2022.  
Em Teste da verdade, Cód. 1114405001202224211 Wef  
Claudinei Aparecida Garcia - Escrevente  
Total: R\$ 7,57  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS LÍQUO RASURAS

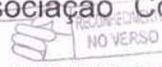


Dom Milton Kenan Junior – Bispo Diocesano  
Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 11.046.627, CPF n.º 042.656.398-01,  
residente à Av. 5, n.º 63, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-230

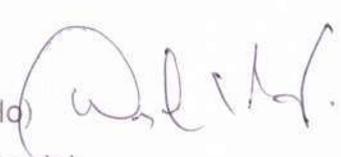
Padre Constante Gualdi - Representante da Paróquia Nossa Senhora do  
Rosário *Constante Gualdi*   
Italiano, sacerdote, solteiro, RG n.º W158.511-C, CPF n.º 100.622.703-20,  
residente à Av. 1, n.º 725, Fortaleza, Barretos/SP, CEP n.º 14.783-970

Padre Deusmar Jesus da Silva - Representante da Paróquia do Divino Espírito  
Santo  
Brasileiro, sacerdote, solteiro, RG n.º 9.824.982-4, CPF n.º 036.632.858-12,  
residente à Praça Francisco Barreto, n.º 107, Centro, Barretos/SP, CEP n.º  
14.780-059

Enio Melo Rodrigues - Representante do Sindicato Rural do Vale do Rio  
Grande *Enio Melo Rodrigues*   
Brasileiro, produtor rural, casado, RG n.º 3.776.057, CPF n.º 435.040.868-15,  
residente à Av. 19, n.º 145, Centro, Barretos/SP

Roberto Arutim - Representante da Associação Comercial e Industrial de  
Barretos *Roberto Arutim*   
Brasileiro, advogado, casado, CPF n.º 979.148.518-68, residente à Rua 18, n.º  
0456, Primavera, Barretos/SP, CEP n.º 14.780-670

#### Membros do Conselho Consultivo

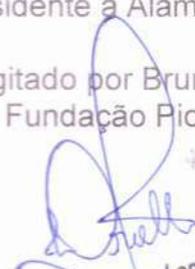
Sr. Henrique Duarte Prata - Presidente (Já qualificado)  

Drª. Scylla Duarte Prata – Vice-presidente (Já qualificada)

Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro – Secretário

Brasileiro, advogado, casado, RG n.º 3.584.847, CPF n.º 332.816.378-68,  
residente à Alameda Canadá, n.º 47, City Barretos, Barretos. 7

Digitado por Bruna Massi Martins Pereira, Secretária "ad hoc" da Administração  
da Fundação Pio XII.

   
Drieli Cristina Lopes dos Santos  
Advogada  
OAB/SP 390872

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil das Pessoas Jurídicas  
 SYLVIO RINALDI FILHO OFICIAL REGISTRADOR  
 Barretos - SP

**OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS - SP**

Oficial Registrador: Sylvio Rinaldi Filho  
 Rua Argentina, 1570 - Bairro América - Barretos - SP - CEP 14783-192 - Fone/Fax: (17) 3324-1004

Protocolado sob nº 00043098 em 30/05/2022 ABM

**AVERBAÇÃO nº 00041248 em 02/06/2022**

REG. PRIM.....: 00000223

Oficial Estado	Sec. F.	Sinoreg	Justiça	DI/Cor	M.P	Iss	
209,83	59,78	40,92	11,08	14,35	0,00	10,11	
Barretos 02/06/2022						<b>Total</b>	<b>356,55</b>

Lucia Akiko Koike  
 Escrevente Autorizada

Roseli Aparecida Camargo  
 Escrevente Autorizada

\*QUALQUER EMENDA OU TAMBORA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*

2o. TABELIÃO DE NOTAS DE BARRETOS  
 RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **HRIELLI CRISTINA LOPES DOS SANTOS**.  
 Do que dou fe.  
 Barretos, 02 de maio de 2022. Em test. *ap* da verdade.

9349057804095 Uni: 7,57 Total: R\$ 7,57. Se

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

112748

**FIRMA 1**

S10100AA0340151

Carta Maria Cristina  
 Proprietária

2o. TABELIÃO DE NOTAS DE BARRETOS  
 RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **HENRIQUE DUARTE PRATA, COSTANTE GUALDI, ENIO MELO RODRIGUES, ROBERTO ARUTIN**.  
 Do que dou fe.  
 Barretos, 24 de maio de 2022. Em test. *ap* da verdade.

5052485350485050494851524857 Uni: 7,57 Total: R\$30,28. Seg

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

112748

**FIRMA 2**

S20100AA0086476

Carta Henrique Duarte  
 Proprietário

# Classificados



Oportunidade de trabalho, GOU Odonto Barretos: Vaga para Consultora comercial (vendas). Experiência em vendas é um diferencial, os Interessados deverão enviar o currículo para: [caiquew@gmail.com](mailto:caiquew@gmail.com), ou na própria GOU Odonto. Endereço: Calçada da Avenida 19 nº 794 entre a 18x20 Centro. Telefone: 3322-9465.

Recebemos currículo para o cargo de atendente de panificadora! Carga horária de 07h20 min, folga 1 x semana. (2º turno 13:00 as 21:30horas) exigência: não fumante, disponibilidade para trabalhar domingos e feriados, salário de acordo com o sindicato sinthoresbar r\$1.500 + benefício! Panificadora dentro do posto- br na rotatória do hospital do câncer, av José bampa nº1250.

Silvio Jardineiro, limpeza de jardins, terrenos, podas de árvores, plantio de grama, pulverização e outros. Orçamento sem compromisso Cel: 99118-5218 Zap claro e 98156-2253 Tim.

e tráfico  
ados

4 passageiros



**ha**  
HOSPITAL DE AMOR

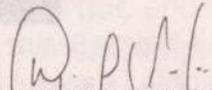
Rua Antenor Duarte Villela, 1331  
Bairro Dr. Paulo Prata  
Barretos (SP), Brasil  
CEP: 14.784-400  
Telefone: +55 (17) 3321-6600

## Edital de Convocação Extraordinária

Henrique Duarte Prata, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, através do presente edital e nos termos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, convoca os membros do Conselho de Curadores da Entidade, para a reunião no dia 13 de maio de 2022, às 10h00min, na sala de reuniões no Pavilhão Sandy & Junior, sito à Rua Antenor Duarte Villela, n.º 1331, bairro Dr. Paulo Prata, para tratar do seguinte assunto:

1. Alteração estatutária, para alterar o parágrafo único do artigo 39, nos termos do que prevê o artigo 3º, VIII, da Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021.

Barretos/SP, 04 de maio de 2022

  
Henrique Duarte Prata  
Presidente do Conselho de Curadores  
Fundação Pio XII

DIGITALIZADO SOB N.º

041248

Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas Barretos (SP)

[www.hospitaldeamor.com.br](http://www.hospitaldeamor.com.br)

SINTONIZE NA 105,1 FM